29 anos
sindPREVS
FENASPS
INFORMATIVO
Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

URGENTE
AÇÃO DO PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS - INSS
SERVIDORES DO INSS PODERÃO SER RESSARCIDOS DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (PSS) SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS

Tendo em vista o **indevido desconto da contribuição previdenciária (PSS) sobre o terço constitucional de férias dos servidores lotados no INSS** no âmbito do Estado do Paraná, o **SINDPREVS/PR propôs ação ordinária coletiva nº 2007.70.00.032746-0**, para o efeito de afastar o referido desconto, bem como para pleitear a restituição dos valores indevidamente retidos, a qual foi julgada procedente em definitivo, cabendo a devolução dos valores descontados entre dezembro de 2002 a fevereiro de 2012.

Desse modo, no ano de 2010 foi dado início à execução da sentença, com o ajuizamento de execuções individuais para os servidores filiados ao Sindicato, pois assim limitava a decisão do Tribunal, **cobrando as diferenças de PSS no período de 2002 (limite prescricional) a 2010 (época dos cálculos).** Para tais servidores, importante que se frise, **ainda cabe cobrar os valores referentes aos anos de 2010 a 2012**.

Mais adiante, foi estendido o direito também aos não filiados, ficando estipulado no processo que o Sindicato apresentará, através da sua assessoria jurídica e contábil, um único cálculo - com os valores residuais de PSS (no período de 2010 a 2012) para os servidores filiados que já executaram o período de 2002 a 2010, e os valores totais da contribuição previdenciária (no período de 2002 a 2012) para os servidores que ainda não executaram nada -, o qual será previamente analisado pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e após apresentado ao juiz para homologação.

O procedimento acima descrito somente será realizado para os servidores que assinarem e entregarem até **17/03/2017** no SINDPREVS/PR a declaração que segue em anexo, aí incluídos os que já executaram o período até 2010.

Quem se enquadrar nos requisitos acima descritos, podem **preencher** e enviar a **DECLARAÇÃO** (em anexo) para o SINDPREVS: **CURITIBA**: Av. Marechal Deodoro nº 500 – 15º andar, Cj. 155 – Curitiba, PR CEP 80010-911 - ou para **LONDRINA**: Av. Jorge Casoni, 2575, Londrina, PR CEP 86010-250.

Assessoria Jurídica – Direção Colegiada do SINDPREVS/PR

OBS: Quem tiver alguma dúvida poderá entrar em contato com o sindicato para eventuais esclarecimentos sobre essa Ação Judicial.

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 FoneFax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 FoneFax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br
www.sindprevspr.org.br

29 anos sindPREVS FENASPS
INFORMATIVO
Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

Paraná, 22 de Fevereiro de 2017

AÇÃO DO PSS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS – INSS

ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PERCENTUAL DE HONORÁRIOS

O Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social no Estado do Paraná (SINDPREVS/PR), vem respeitosamente perante os Ilustres Servidores do INSS no Estado do Paraná, prestar os devidos esclarecimentos refrente aos honorários advocatícios e contábeis cobrados na ação do PSS sobre 1/3 de Férias.

Estamos solicitando Declarações para os servidores do INSS para que possamos executar a ação coletiva nº 2007.70.00.032746-0, em decorrência do qual foi determinado ao INSS restituir aos seus servidores, no âmbito do Estado do Paraná, os valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária (PSS) sobre o terço constitucional de férias, entre dezembro de 2002 e fevereiro de 2012.

Ocorre que em razão de um lapso administrativo, estas declarações foram enviadas aos servidores com os Honorários Advocatícios e Contábeis no percentual de 15% para servidores filiados ao SINDPREVS-PR (**percentual que se refere as novas execuções**), quando o percentual correto é de **10%** para os honorários advocatícios, mais **1,2%** para o pagamento do perito contábil que realizou o cálculo, **totalizando 11,2% de desconto.** Tão logo tomamos conhecimento deste equívoco, comunicamos nossa Assessoria Jurídica, de maneira que os servidores filiados não sejam prejudicados.

Observamos também que nenhum servidor teve o desconto de 15% dos honorários, pois este processo está em fase de cálculos para posterior cobrança dos valores devidos. Aqueles que porventura tenham mandado o documento constando o índice de 15% não precisarão preocupar-se, pois o desconto que será realizado será no índice acima mencionado.

Informamos ainda, que o SINDPREVS-PR sempre pautou suas ações com padrões éticos e profissionais elevados, presando pela lisura e publicidade de seus atos, buscando atender o interesse dos servidores filiados a esta Entidade Sindical.

Contamos com a atenção e compreensão de todos.

Diretoria Colegiada do SINDPREVS/PR

OBS: Quem tiver alguma dúvida poderá entrar em contato com o sindicato para eventuais esclarecimentos sobre essa Ação Judicial.

Av. Jorge Casoni, 2575 – Londrina, PR - CEP 86010-250 FoneFax (43) 3321-3814 e-mail: sindprev@sercomtel.com.br -
Av. Marechal Deodoro, 500 Cj. 155 – Curitiba, PR - CEP 80010-911 FoneFax (41) 3233-9389 e-mail: sindprevspr@onda.com.br
www.sindprevspr.org.br

DECLARAÇÃO

NOME:_____,
NACIONALIDADE: _____, **ESTADO CIVIL:** _____,
PROFISSÃO: _____, **SIAPE:** _____,
R.G.: _____, **CPF:**_____,
ENDEREÇO: _____,
BAIRRO: _____, **CIDADE:** _____, **CEP:**_____,
TELEFONE: _____, **E-mail:** _____,
declaro que não ingressei com ação individual referente à restituição da contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, e não recebi valores a título dessa vantagem nos autos da Ação Ordinária Coletiva nº 2007.70.00.032746-0, quanto ao período ora pleiteado.

Declaro também minha concordância com o pagamento de honorários advocatícios contratuais, de forma destacada na requisição de pagamento a ser expedida, no percentual de 11,2% para servidores filiados ao SINDPREVS/PR e 21,2% para servidores não filiados, sobre a totalidade dos valores que forem recebidos, sendo que nesse percentual já estão incluídos os honorários do perito contábil, contratado pela assessoria jurídica para elaborar os cálculos exequendos.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Servidor